



Valor da causa: R\$ 5.628.960,60

ESPÉCIE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIA O COBRANÇA EXTRATETO  
INTERESSADO: CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

REQUERIDO: JAZILEI FERREIRA DE ARAÚJO, portador do CPF 495.100.296-53, RG 2.058.541, filho de Clarindo Ferreira de Araújo e Odília Mascarenhas Araújo, com endereço na Rua Tancredo Neves, 337, Nobres - MT, atualmente em local incerto ou desconhecido

FINALIDADE: EFETUAR A NOTIFICAÇÃO de Jazilei Ferreira de Araújo, portador do CPF 495.100.296-53, RG 2.058.541, filho de Clarindo Ferreira de Araújo e Odília Mascarenhas Araújo, com endereço na Rua Tancredo Neves, 337, Nobres - MT, acima qualificada, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, efetuar o recolhimento dos valores de R\$ 5.628.960,29 (cinco milhões, seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos), ou apresentar impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena inscrição da dívida ativa no sistema SADA e o respectivo protesto, nos termos dos arts. 3º e 7º, do Provimento nº 03/2021-CGJ, ficando desde já autorizado a realização do ato por intermédio de aplicativo mensagem, na forma do artigo 3º da Portaria Conjunta nº 412/2021.

Despacho/Decisão: Vistos e bem examinados. Trato de Pedido de Providências instaurada pela E. Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado para adoção das Providências relacionadas à inadimplência de valor do extrateto não repassado ao Poder Judiciário, no período de 2015 a 2018 de responsabilidade do interino Jazilei Ferreira de Araújo, à época delegatário interino do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nobres, no valor de R\$ 5.628.960,29 (cinco milhões, seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos), conforme planilha juntada no Andamento nº 03. Neste contexto, determino a notificação do antigo tabelião interino do Cartório de Registro de Imóveis à época, Senhor Jazilei Ferreira de Araújo, para, querendo, efetuar o recolhimento dos valores apurados ou apresentar impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena inscrição da dívida ativa no sistema SADA e o respectivo protesto, nos termos dos arts. 3º e 7º, do Provimento nº 03/2021-CGJ, ficando desde já autorizado a realização do ato por intermédio de aplicativo mensagem, na forma do artigo 3º da Portaria Conjunta nº 412/2021. Sendo inexistente a notificação do requerido, expeça-se edital com prazo de 15 (quinze) dias, procedendo-se as publicações necessárias. Ademais, ressalta-se que a emissão de guia avulsa para recolhimento dos respectivos valores poderá ser solicitada, via e-mail, ao Departamento de Controle e Arrecadação - DCA-TJMT (dca@tjmt.jus.br), sendo que o presente processo está disponível para acesso por meio do link: (<http://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx>). Decorrido o prazo sem o respectivo recolhimento do valor constante da planilha do andamento nº 03, determino a emissão da competente Certidão de Débito, remetendo-a, via CIA, ao Departamento de Controle e Arrecadação para providências, conforme o disposto no §1º, art. 7º, do Provimento Nº 03/2021-CGJ. Intime-se. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, CARMELINDO REI DA SILVA, digitei.

NOBRES, 5 de agosto de 2021.

(Assinado Digitalmente)

Carmelindo Rei da Silva

Gestor Geral

Autorizado pelo CNGC

Comarca de Nova Monte Verde

Diretoria do Fórum

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2021/DF/NMV Dante Rodrigo Aranha da Silva, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, no uso de suas atribuições legais... CONSIDERANDO os termos da decisão exarada no CIA 0023619-44.2021.8.11.0000 - Ofício Circular n. 411/2021-DJA/CGJ, bem como as peculiaridades da Comarca de Nova Monte Verde no tocante ao cumprimento de mandados pelos Oficiais de Justiça; CONSIDERANDO o atual cenário de pandemia e a necessidade de adoção de medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (Covid-19) concomitantemente com a otimização do trabalho e a efetividade no cumprimento dos mandados devido à grande demanda; RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR, excepcionalmente durante a vigência das Portarias Conjuntas 249/2020 e 428/2020 e enquanto perdurar a situação de pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), a dilação do prazo fixado na Ordem de Serviço 01/2019/DF/NMV (DJE 10422/2019) para cumprimento dos mandados nesta Comarca de Nova Monte Verde, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias para o seu cumprimento, exceto mandados de audiências, matérias urgentes ou expressa determinação legal, em que deverão ser observados os prazos estabelecidos no CNGC vigente. Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nova Monte Verde, 4 de agosto de 2021. (assinado digitalmente) Dante Rodrigo Aranha da Silva Juiz de Direito e Diretor do Foro

Comarca de Nova Ubitatã

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N. 9/2021-NUB

O Excelentíssimo Senhor Dr. Glauber Lingiardi Strachicini, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Nova Ubitatã/mt, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Provimento n. 61/2020-CM de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o credenciamento de profissionais especializados para a prestação de serviço nas áreas de Assistência Social, Psicologia, Enfermagem e Médica, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria TJMT/PRESIDÊNCIA n. 357 de 24 de março de 2021, a qual estabelece o modelo padrão do edital de processo seletivo, mediante análise curricular, para habilitação de profissionais Assistentes Sociais, Psicólogos, Enfermeiros e Médicos;

RESOLVE:

Art. 1º- Criar a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para formação de credenciamento de profissional da área de Assistência Social e Psicologia da Comarca de Nova Ubitatã/MT, a qual coordenará, operacionalizará e acompanhará o aludido certame, conforme composição abaixo discriminada, sob a presidência do primeiro:

1) Glauber Lingiardi Strachicini, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Nova Ubitatã/MT.

2) Solange Lemos da Rosa, Gestora Geral;

3) Joriel Xavier de Campos, Gestor Administrativo III.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nova Ubitatã/MT, 5 de agosto de 2021

(assinado digitalmente)

Glauber Lingiardi Strachicini

Juiz de Direito, Diretor do Foro

Edital

PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE FISIOTERAPEUTA E PSICÓLOGO NA COMARCA DE NOVA UBIRATÃ  
EDITAL N. 5/2021-NUB

O Excelentíssimo Doutor Glauber Lingiardi Strachicini Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, torna público a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR do Processo Seletivo para credenciamento de profissionais nas áreas de Fisioterapia e Psicologia, em conformidade com o Edital n. 1/2021-DFNUB, para atendimento na Comarca de Nova Ubitatã/MT.

1 - DA CLASSIFICAÇÃO

FISIOTERAPIA

Candidato

Método

Pontuação

Classificação

Não houve inscrito.

PSICOLOGIA

Candidato

Método

Pontuação

Classificação

Não houve classificado.

2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

PSICOLOGIA

Candidato

Área

Motivo da Desclassificação

Joaquim Francisco Napoletano dos Santos

Psicologia

Subitem 5.2 II, IV, VII, VIII, IX, X, e XV do Edital de abertura das inscrições

Débora Nogueira da Silva

Psicologia

Subitem 5.2 III, VII (atestado atualizado) e X do Edital de abertura das inscrições.

Ariel Bazzo Furtado

Psicologia

Subitem 5.2, X e XV do Edital de abertura das inscrições

Beatriz de Souza Passos

Psicologia

Subitem 5.1 Anexo I (ilegível).

Subitem 5.2, Currículo, V, VII e XV do Edital de abertura das inscrições



## 2 - DO PRAZO DE RECURSO

Serão admitidos recursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, exclusivamente, por meio do Protocolo Administrativo Virtual - PAV, disponível em <https://pav.tjmt.jus.br/geracao-protocolo>, devendo selecionar o protocolo destino "Comarcas > Nova Ubitatã".

2.1 Após a análise dos recursos interpostos será publicado Edital com a classificação definitiva dos candidatos.

Publique-se.

Nova Ubitatã/MT, 02 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)

Glauber Lingiardi Strachicini  
Juiz de Direito Diretor do Foro

Comarca de Porto Alegre do Norte

Diretoria do Fórum

Portaria

**\* A PORTARIA N. 29/2021-CPAN DE 05 DE AGOSTO DE 2021 em sua integralidade, que altera a Portaria n. 27/2021-CPAN, a qual escala os servidores e magistrados para atuarem em plantão no mês de AGOSTO na Comarca de Porto Alegre do Norte, encontra-se no Caderno de Anexos do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.**

**Clique aqui**  
**Caderno de Anexo**

Comarca de Porto Esperidião

Diretoria do Fórum

Edital

A Excelentíssima Senhora Dra. HENRIQUETA FERNANDA C. A. F. LIMA, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento n. 61/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.878, de 15/12/2020, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas na área de Psicologia, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de profissionais para atuarem nas áreas de Psicologia, na Comarca de Porto Esperidião, na forma de cadastro de reserva e/ou em conformidade com o quadro do Anexo V.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, sob a coordenação, operacionalização e acompanhamento da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria nº 33/2021/CA, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

o Jorge Luis Carreiro – Gestor Geral;

o Rafael Soares da Silva Araujo - Gestor Administrativo III;

o José João Fornanciar Neto - Técnico Judiciário;

### 2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

a) divulgação do edital;

b) inscrição dos interessados, com a inserção dos documentos nos termos dos subitens 5.1 e 5.2;

c) análise da documentação e do currículo;

d) divulgação dos interessados habilitados.

### 3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada, no período de 09/08/2021 a 22/08/2021, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: [portoesperidiao@tjmt.jus.br](mailto:portoesperidiao@tjmt.jus.br), incluindo-se sábados, domingos e feriados, nos termos do artigo 4º do Provimento n. 61/2020/CM, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.1.1. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.1.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.3. Será admitida somente uma inscrição por candidato.

3.1.4. Será analisado pela Comissão somente o primeiro requerimento de inscrição apresentado, não sendo consideradas outras inscrições ou documentos apresentados posteriormente.

3.2. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento), bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo, no Diário de Justiça Eletrônico-MT.

## 4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de profissionais na área de Psicologia, de que trata o Provimento n. 61/2020/CM:

I - Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

II - Ser maior de vinte e um (21) anos;

III - Não possuir antecedentes criminais;

IV - Não exercer cargo público inacumulável;

V - Não ter credenciamento anterior com o Poder Judiciário Estadual, ou estar descredenciado há, no mínimo, 01 (um) ano.

VI - Ser bacharel em psicologia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e com Registro no Conselho Regional na respectiva área profissional, devendo apresentar certificado de curso específico/formação/especialização caso a vaga exija;

4.1.2. Dos requisitos específicos para o credenciamento

I - Ser bacharel em Psicologia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e com registro no Conselho Regional da respectiva área profissional;

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O requerimento de inscrição (Anexo I), a ser protocolado virtualmente, conforme disposto no item 3 deste edital, deverá estar instruído com as seguintes peças:

a) ficha cadastral - Anexo II;

b) declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital, sob as penas da lei - Anexo III;

c) declaração de relação de parentesco - Anexo IV;

d) documentação indicada no subitem 5.2.

5.2. Com o requerimento, o interessado deverá anexar o currículo e a documentação relacionada a seguir, em formato PDF, em alta resolução e em versão colorida, juntamente com o requerimento de inscrição (subitem 5.1), por meio do sistema hábil a receber as inscrições,

I - cópia da Carteira de Identidade;

II - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - cópia da Carteira nacional de habilitação - CNH válida, categoria B ou superior;

IV - certidões negativas criminais expedidas pela Justiça Estadual de 1º Grau e Justiça Federal da 1ª Região;

V - cópia do diploma de curso superior nas áreas de Psicologia.

VI - cópia dos títulos e documentos que venham a ser apresentados para cumprimento do que dispõe no subitem 4.1 deste edital;

VII - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;

VIII - atestado de sanidade física e mental;

IX - duas fotografia 3x4 recente digitalizada;

X - declaração acerca de existência de outras ocupações (empregos, cargos públicos, etc) e carga horária do respectivo vínculo;

5.2.1 - O Presidente da comissão do processo seletivo poderá determinar ao candidato a apresentação dos documentos originais à comissão para conferência.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuada pela Diretoria do Fórum da Comarca de Porto Esperidião, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. Ao tempo de serviço público e experiência profissional, na área específica de credenciamento após a graduação, os pontos atribuídos serão contados da seguinte forma:

a) O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

b) O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,5 (meio) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.1.2. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, letra "a", poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.1, letra "b".

6.1.1.3. A pontuação a título de serviço público e experiência profissional não poderão exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.2. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da seguinte forma:

a) ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 2 (dois) pontos;

c) ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

d) ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;

e) ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (meio) ponto;

f) ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto;

g) à participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto, uma única vez.

6.1.3. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.